



**COMUNICADO URGENTE – NEGOCIAÇÃO COLETIVA PARA O BIÊNIO 2020/2021**

**CONSIDERANDO** o Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020, em anexo, homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego com reajuste em maio, data-base.

**CONSIDERANDO** que a concessão de reajuste salarial depende, por lei, de negociação entre a entidade sindical e o empregador (art. 611, CLT), a ser formalizada em Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho;

**CONSIDERANDO** que, no caso de insucesso de negociação, deve a entidade sindical propor Dissídio Coletivo de Natureza Econômica perante o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT/8ª Região), para resguardar o que já foi garantido à categoria em norma coletiva anterior;

**CONSIDERANDO** que a propositura de Dissídio Coletivo exige quórum específico para instauração perante o Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região, mediante autorização da categoria em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim (participação dos empregados diretamente envolvidos no conflito – art. 859, CLT);

**CONSIDERANDO** que, na ausência de quórum, o Dissídio Coletivo será julgado totalmente improcedente, o que impossibilitará a concessão de sentença normativa pelo Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região;

**CONSIDERANDO** que a inexistência de Acordo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho ou, em caso de insucesso de negociação, de sentença normativa pelo Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região, não se garantirá, por exemplo, o reajuste salarial à categoria.

Esta entidade sindical **CONVOCA OS ENFERMEIROS DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE:** Amai – Associação Multidisciplinar de Atenção ao Idoso, Crianças, Adolescentes e Pessoas de Baixa Renda – Hospital Cynthia Charone; Associação Irmandade de Santa Casa de Pacaembu/ Hospital Abelardo Santos; Calandrini & Calandrini S/S Ltda; Central-Med Canaã dos Carajás, Centro Hospitalar Jean Bittar, Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – CIIR; Hospital Porto Trombetas, Hospital 05 de Outubro, Hospital e Maternidade Saúde da Criança; Hospital e Materno Infantil; Hospital Geral de Ipixuna, Hospital Jean Bittar, Hospital Publico de Caetés/ Associação Irmandade de Santa Casa de Birigui, Hospital Publico Estadual Galileu; Hospital Yutaka Takeda; I9med Representações e Comercio de Produtos Hospitalar Ltda – Belém; Instituto Dr. Marcelo Mendes, Instituto Francisco Perez, Santa Casa de Misericórdia de Sabará – DSEI Altamira, Unidade de Alta Complexidade em Oncologia Dr. Vitor Moutinho; SPDM em Redenção, para participarem de **assembleia geral que ocorrerá no dia 21/02/2020 (sexta-feira) as 09h**, em ato contínuo, na sede desta entidade sindical na sede do sindicato com endereço constante em rodapé deste comunicado.

A referida Assembleia Geral visa estabelecer as questões a serem tratadas em negociação coletiva com os patronatos, para o biênio 2020/2021 com data base em maio, em cumprimento ao requisito previsto em lei para a instauração do Dissídio Coletivo.

Em caso de insucesso da negociação administrativa, que foi transferida **do dia 24/02/2020 (segunda-feira) para o dia 02/03/2020 (segunda-feira)** no mesmo horário e local conforme definido no ofício já encaminhado.

Destaca-se que só haverá negociação coletiva com os estabelecimentos de saúde dos enfermeiros que comparecerem na Assembleia Geral **do dia 21/02/2020 (sexta-feira)**.

Note-se que, conforme exposto, a instauração do Dissídio Coletivo exige quórum específico para a sua validade, mediante autorização da categoria, aprovando a proposta a ser encaminhada à empresa ou sindical patronal. Não atendido o quórum previsto em lei, o SENPA estará impossibilitado de defender a categoria e, conseqüentemente, não haverá reajuste salarial e/ou garantia de direitos já conquistados anteriormente, tais como vantagens salariais, carga horária, etc.

Para tanto, reforça-se o necessário comparecimento na referida Assembleia Geral. E que ausente qualquer enfermeiro, esta entidade sindical entenderá que a responsabilidade é dos ausentes onde a categoria não confirma interesse que o SENPA negocie com a organização social, bem como, em caso de insucesso de negociação, que proponha Dissídio Coletivo 2020/2021 perante a Justiça do Trabalho.

Belém(Pa), 17 de fevereiro de 2020.

  
**Antonia Trindade Valente dos Santos**

Presidente do SENPA  
Coren/PA nº 29.484